LEI N° 2.365/2010

Autoriza celebração de convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com propósito de envidar esforços comuns para melhoria da qualidade de atendimento das delegacias de Polícia Civil e Transito da cidade de Mariana.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos propostos no artigo anterior, fica a administração municipal autorizada a locar imóvel compatível com as necessidades das Delegacias de Polícia e de Trânsito, assumindo o ônus da locação.

Art. 3º - Em contrapartida às concessões realizadas pela Prefeitura, fica o Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, sem ônus, o imóvel conhecido como "Minascaixa", situado na Praça Tancredo Neves, destinado a abrigar a Assistência Judiciária Municipal e Defensoria Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de agosto de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício